

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 2.966/2025**, que concerne ao **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2024 – SEMED/PMA, com vigência até 28/7/2025**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Sob Nº 06.078.493/0001-69, denominado como CONTRATANTE** e, de outro lado, Empresa **TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.014.128/0001-87, doravante denominada como CONTRATADA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**. **O presente termo de apostilamento consiste na inclusão da Natureza de Despesa e Sub-Elemento em função de pagamento de DEA, e passa a vigorar conforme instrumento anexado nos autos.**

O referido apostilamento encontra-se justificado, autorizado e assinado pela Sra. Ana Paula Fernandes Renato, Secretária Municipal de Educação, datado em 11 de março de 2024.

Consta nos autos **parecer jurídico nº 352/2025**, opinando pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de formalização do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 51/2024 - SEMED/PMA, com fundamento no art. 136 da Lei 14.133/21, exarado por Ana Catarina V. Cabeça Lima - Assessora Jurídica/PROGE e Ademi Eladio de Alencar – Procurador Geral do Município.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento**, supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa.

Ananindeua-PA, 24 de março de 2025.

Suane dos Santos Penha
CGM -PMA